



EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Floriano Piauí-PI, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que, no período de 25/11/2020 a 02/12/2020, das 08h00min às 13h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Estação da Cidadania Nivaldo Junior, Conjunto Pedro Simplício, Floriano-PI, as propostas dos interessados em participar do "Edital 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL", observando-se as regras deste Edital, da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar atividades, propostas e espaços culturais, na modalidade de realização de atividades artísticas e culturais, premiações, Espaços Culturais, através do inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, com descrição e valores explicitados no capítulo III, conforme detalhado no regulamento - anexo I.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

Art. 4º - Adequar-se em obediência aos decretos municipais relativos à prevenção ao Corona Vírus – COVID 19.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seu regulamento totalizam R\$ 174.580,75 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), oriundos do Fundo Nacional de Cultura (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) conforme discriminado abaixo:

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES E LIVES (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais):



CATEGORIAS	QUANT. MAXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO
ESPETÁCULO DE DANÇA ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO ONLINE	06	10.000,00
LIVE MUSICAL	06	5.000,00
ECONOMIA CRIATIVA	02	2.000,00
PREMIAÇÕES		
GRIÔS E MESTRE DE TRADIÇÃO ORAL	09	4.000,00
ARTESÃOS	08	3.000,01
CONCURSO DE POESIA	11	1.158,15
ARTISTAS PLASTICOS, ESCULTORES E PINTORES DE TELAS	03	3.000,00

R\$ 174.581,58 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Critérios de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 25/11/2020 a 02/12/2020, das 08h00min às 13h00min, receberá, por inscrições presenciais na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Estação da Cidadania Nivaldo Junior, Conjunto Pedro Simplício, Floriano-PI.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA)

Art. 6º - Os projetos habilitados serão avaliados pela Comissão Técnica de Cultura, composta por 10 (Dez) membros do conselho municipal de Cultura, nomeados pelo Prefeito em Decreto de Nº 2118, de 23 de setembro de 2020, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o terceiro grau.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



CAPÍTULO VI

DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento;

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, será divulgada no mural da prefeitura municipal e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Estação da Cidadania Nivaldo Junior, Conjunto Pedro Simplício, Floriano-PI, das 08h00min às 13h00min, não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão Técnica de Cultura (Cap. V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no mural da prefeitura e no Diário Oficial, sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado a baixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	25/11 a 02/12/2020
Avaliação das propostas	03/12 a 04/12/2020
Publicação dos resultados	08/12/2020
Prazo para o envio de recursos	09/12/2020
Pagamento dos contemplados	A partir de 14/12/2020
Resposta dos recursos	10 a 12/12/2020
Relatório de execução	até 30 dias após a realização da atividade (Atividades Artísticas e Culturais)
Prestação de contas	Até 60 dias após a realização da atividade



CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 17 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Floriano-PI.

§ 1º - A Comissão Técnica de Cultura poderá tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao subsídio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o subsídio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 18 – A qualquer momento, a comissão poderá solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 19 – Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Floriano - Piauí, 25 de Novembro de 2020.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Leonardo Batista de Miranda

Portaria nº 1781/2020

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



**EDITAL Nº 02/2020 LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO I - REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar propostas, em categorias distintas com descrição e valores explicitadas no capítulo III, os quais poderão prever a realização de atividades de natureza artística e cultural, com os seguintes objetivos principais:

1. Apoio a manutenção de espaços culturais conforme definição do Art. 8º da Lei federal nº 14.017/2020;
2. Realização de apoio a atividade culturais, apresentações através de lives;
3. Premiações para artistas, através de sua relevância cultural, nas categorias de Griô / Mestre de Tradição Oral, Dança, Música, Artes Plásticas e Artesãos, que desenvolveram seus trabalhos com no mínimo de 02 (dois) anos anteriores a publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020 e do Decreto 10.464, de 17 de Agosto de 2020.3. Manutenção de agentes culturais e economia criativa.
4. Apoio para as categorias de dança e músicos através de lives de apresentações culturais;

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de Floriano - Piauí;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para concorrer;
4. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
 - I - Cadastros Estaduais de Cultura;
 - II - Cadastros Municipais de Cultura;
 - III - Cadastro Distrital de Cultura;
 - IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 - VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 - VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);



VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020.

5. Entregar inscrição e proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e neste regulamento;
6. Prestar informações verídicas, ainda que auto declaratórias, no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.
7. Comprometer-se a realizar a(s) atividade(s) proposta(s) em até 360 dias após o recebimento do recurso;
8. Enviar relatório de atividades até 60 dias após a realização das mesmas.
9. Realizar prestação de contas junto ao órgão de controle interno do município até 60 dias após a realização das atividades.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Não cumprir os requisitos estipulados neste Edital;
2. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
3. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, até o terceiro grau, que seja membro da Comissão de Avaliação e Seleção;

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados segundo a categoria a que pertencem, sendo:

ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES E LIVES (III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais):

CATEGORIAS	QUANT. MAXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO
DANÇA LIVE	06	10.000,00
LIVE MUSICAL	06	5.000,00
ECONOMIA CRIATIVA	02	2.000,00
PREMIAÇÕES		
GRIÔS E MESTRE DE TRADIÇÃO ORAL	09	4.000,00



ARTESÃOS	08	3.000,01
CONCURSO DE POESIA	11	1.158,15
ARTISTAS PLASTICOS, ESCULTORES E PINTORES DE TELAS	03	3.000,00

R\$ 174.581,58 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma das categorias previstas;

§ 2º Caso alguma categoria não apresente uma quantidade de propostas inscritas correspondente às quantidades ofertadas, os recursos excedentes serão destinados a um novo edital/chamada pública publicado posteriormente.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 25/11/2020 a 02/12/2020, somente em formato presencial, das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Estação da Cidadania Nivaldo Junior, Conjunto Pedro Simplício, Floriano-PI. Para realizar a inscrição, o responsável deve:

1. Estar cadastrado no Mapeamento Artístico-cultural do Município de Floriano – PI, ou em qualquer dos cadastros mencionados no Art. 2, como agente individual, grupo/coletivo ou espaço, com perfil preenchido com todas as informações solicitadas, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do agente ou grupo no setor cultural.
2. Escolher a categoria;
3. Entregar Ficha de Inscrição, com informações do responsável e dados bancários;
4. Entregar o Plano de Aplicação do Recurso;
5. Entregar o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica de Cultura, considerando: - A adequação às exigências da Lei 14017, do DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, do EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

1. Avaliação será definida por votação do conselho municipal de cultura.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL Nº 02/2020 LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL e deste regulamento;

Art. 8 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 9 – Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Cultura, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Floriano (PI), 25 de Novembro de 2020.

Leonardo Batista de Miranda

Portaria nº 1781/2020

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 02/2020 LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

POSSUI EMPREGO FORMAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

CADASTRO CULTURAL EM QUE POSSUI INSCRIÇÃO E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO:

CATEGORIA QUE DESEJA CONCORRER: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Floriano- PI, ____/_____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO III – MODELO PARA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL

DESC RIÇÃO	
ATIVIDADE	
EXECUTOR DA ATIVIDADE	
RECURSOS NECESSÁRIOS	
PREVISÃO DE EXECUÇÃO	

Floriano – PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO IV – FICHA PARA PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

NOME:				
CATEGORIA:			VALOR PRETENDIDO:	
PLANO DE APLICAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL				

Floriano – PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

CULTURA
Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil: _____,
inscrito (a) no CPF sob o número: _____ e RG: _____, residente e domiciliado
à: _____, na cidade de Floriano-PI, me comprometo caso
venha a ser contemplado a realizar as atividades descritas na proposta cultural que inscrevo nesta
data, no prazo de até 120 dias contados a partir do recebimento do recurso deste edital, conforme a
categoria em que me escrevi.

Floriano – PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural



EDITAL Nº 02/2020/ LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO VI – FICHA PARA RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

NOME:	
RECEITA:	DATA DA REALIZAÇÃO:
LOCAL DA REALIZAÇÃO:	
RELATORIO	

Anexar fotos, prints ou outros documentos.

Floriano – PI, ____/____/____

Representante do Grupo ou Espaço cultural